

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.256, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL DEUS DE ALIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade religiosa Igreja Missionária Pentecostal Deus de Alianças, inscrita no CNPJ sob nº 37.749.449/0001-67, o seguinte imóvel:**

**Descrição: Lote localizado no loteamento Sidrolar II, situado na Rua Projetada 05, com as medidas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº 13.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS.**

**Art. 2º A doação destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades religiosas e de interesse social, em benefício da comunidade, sendo vedada qualquer destinação diversa.**

**Art. 3º A presente doação obedecerá às seguintes condições:**

**I - O imóvel deverá ser utilizado unicamente para os fins sociais e religiosos declarados;**

**II - Fica expressamente vedada a alienação, cessão ou transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem autorização legislativa;**

**III - Será obrigatória a inclusão de cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Sidrolândia no caso de descumprimento das condições estabelecidas ou extinção da entidade beneficiária.**

**Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da doação, inclusive escrituração e registro imobiliário, correrão por conta da entidade donatária.**

**Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2025.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal